



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Melhor

AUTÓGRAFO Nº 40/2018

LEI Nº 1255/18, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

**CRIA O PRÊMIO ANA NASCIMENTO
DE COMBATE AO TRABALHO
INFANTIL DE ARACOIABA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Instituído o prêmio Ana Nascimento de combate ao trabalho infantil no município de Aracoiaba em cooperação técnica ao programa PETECA do MPT - Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º - O Prêmio Ana Nascimento de combate ao Trabalho Infantil premiará os trabalhos das escolas públicas e particulares alusiva as modalidades descritas no regulamento do prêmio.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por nomear um coordenador municipal ao prêmio afim de coordenar toda a execução do programa PETECA e da premiação.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação destinar recursos humanos e financeiros para a realização do programa PETECA – Programa de Educação contra o trabalho da criança e adolescente e do prêmio Ana Nascimento.

Art. 5º - As atividades alusivas ao programa PETECA e o Prêmio Ana Nascimento seguirá o regulamento disponibilizado pela Secretaria de Educação através da Coordenação Municipal.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Melhor

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com as demais secretarias e órgãos municipais, estaduais e federais, afim da execução do programa.

Art. 7º - Fica instituído o primeiro semestre de cada ano para a execução do programa PETECA e o prêmio Ana Nascimento de combate ao trabalho infantil.

Art. 8º - Caberá a Secretaria da Educação determinar a melhor forma de premiar os alunos, professores, diretores e demais parceiros como vencedores do referido Prêmio.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 13 de junho de 2018.

Maria da Conceição Alves Pinheiro
PRESIDENTE